

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 05 DE JULHO DE 2012

**APROVA A VERSÃO 2.3 DO
DOCUMENTO ATRIBUIÇÃO DE OID
NA ICP-BRASIL (DOC-ICP-04.01).**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art. 1º, do anexo I, do Decreto nº 4.689, de 7 de maio de 2003, e pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do conjunto normativo de assinaturas digitais da ICP-Brasil; e

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do Comitê Gestor da ICP-Brasil, ocorrida em 05.07.2012;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o subitem “h” ao item 2.1 do DOC-ICP-04.01, versão 2.2, com a seguinte redação:

h) **2.16.76.1.9.n** – OID para Listas de Políticas de Assinatura Aprovadas

Art. 2º Acrescenta-se como último elemento da Tabela 1 do item 2.5 do DOC-ICP-04.01, versão 2.2, com o seguinte conteúdo:

2.16.76.1.9.n	OID para Listas de Políticas de Assinaturas Aprovadas
----------------------	--

Art. 3º Fica aprovada a versão 2.3 do Documento ATRIBUIÇÃO DE OID NA ICP-BRASIL (DOC-ICP-04.01).

§ 1º Todas as demais cláusulas do DOC-ICP-04.01, na sua versão 2.2, em sua ordem originária, integram a presente versão 2.3 e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI